



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N 897 de 12 de fevereiro de 2019

**CORRIGE O VALOR DESCRITO NO ARTIGO
1 DA LEI 889 DE 14 DE JANEIRO 2019
DE ACORDO COM ANEXO I E D OUTAS
PROVIDNCIAS.**

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilo, por preo no inferior a R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), os bens inservveis pertencentes ao Municpio relacionados e avaliados pela Comisso nomeada para esse fim, conforme documentao anexa a esta lei, que dela fica fazendo parte integrante.

Art. 2. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

**PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 12 DIAS DO MS DE
FEVEREIRO DE 2019.**

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao